



ATO 013: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **123**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Denota-se que o impetrante não efetuou leitura do edital, pois a comprovação de habilitação ao cargo se dará **no momento de sua convocação**, estando automaticamente desclassificado, o candidato que não o cumprir, naquele momento (Item 3.2 do Edital). Causa estranheza também o fato do impetrante, como todos os demais, também não ter apresentado os documentos comprobatórios de sua habilitação, justamente por esta ser exigida apenas na eventual convocação. Também não observa o impetrante que a prova de títulos não tem caráter habilitatório ou não ao cargo, apenas "classificatório", compondo a nota final do candidato, com a apresentação de Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação, ou seja, em Áreas da Saúde e não específica ao cargo, como expõe em seus argumentos, contra título pontuado por outro candidato (Item 6.3.8 do Edital).

Águas Mornas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas